

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Plenário
 - 1.2 – Comissão
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissão
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/6/2018

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Leandro Genaro

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício nº 22/2018 – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.243, 5.245 e 5.246/2018; Requerimentos nºs 11.082 a 11.088, 11.090 a 11.095, 11.097, 11.099, 11.101 a 11.108, 11.110 a 11.116 e 11.118/2018 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 11.096, 11.098, 11.100 e 11.117/2018 – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Durval Ângelo, Doutor Jean Freire e Carlos Henrique – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – André Quintão – Bosco – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fábio Cherem – Fred Costa – Gil Pereira – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Noraldino Júnior – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado João Leite, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Sargento Rodrigues, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 22/2018

Do Sr. Cláudio Couto Terrão, presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópia do relatório de atividades desse órgão, relativo ao primeiro trimestre de 2018. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.243/2018

Altera a Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 21.777, de 29/9/2015, o seguinte § 8º:

"Art. 3º – (...)

§ 8º – Na hipótese de o município ter utilizado recursos próprios para a realização de despesas decorrentes do PTE em razão de atrasos ocorridos nas transferências previstas no § 3º, os saldos remanescentes a que se referem os §§ 6º e 7º poderão ser utilizados, no mesmo exercício da transferência ou no exercício subsequente, em despesas diversas previstas na lei orçamentária municipal, até o montante dos recursos próprios utilizados."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2018.

Deputado Thiago Cota (MDB)

Justificação: O Estado de Minas Gerais tem passado por sérios problemas de ordem financeira. Com isso, os atrasos dos repasses referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE – aos municípios têm sido recorrentes. Em função disso, os prefeitos não encontram outra saída senão utilizar recursos próprios (da fonte 100) para custear o transporte escolar, uma despesa de extrema necessidade. Na prática, a situação é ainda mais grave, posto que os prefeitos, durante o exercício financeiro em curso, utilizam recursos próprios visando evitar a suspensão do serviço de transporte escolar e, no final do exercício, quando recebem as parcelas atrasadas, ficam com um saldo alto, o qual somente poderá ser utilizado em despesas do transporte escolar.

Não há como o gestor municipal utilizar o saldo gerado no final do exercício (geralmente alto) em despesas com o transporte escolar, pois os alunos se encontram de férias, e a frota parada. A consequência disso será a impossibilidade de utilização dos recursos e a dedução no repasse do próximo ano, gerando mais ônus para os municípios mineiros.

Diante do exposto, entendemos que a alternativa seria um projeto acrescentando à Lei 21.777, de 2015, dispositivo que permita aos prefeitos, no caso de municípios que tenham utilizado recursos próprios para assegurar a manutenção do transporte escolar em razão de atrasos nas transferências do PTE, utilizarem os saldos remanescentes em outras despesas previstas na lei orçamentária municipal.

Por isso, contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.245/2018

Estabelece normas para a disponibilização, por estabelecimento comercial, de utensílios descartáveis biodegradáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos e bebidas prontos para o consumo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – No comércio de alimentos e bebidas prontos para consumo, os estabelecimentos varejistas do Estado disponibilizarão, para acondicionamento e manejo desses produtos, utensílios biodegradáveis, conforme disposto nesta lei.

§ 1º – Para os fins deste artigo, considera-se utensílio biodegradável aquele passível de decomposição em 180 (cento e oitenta) dias, por meio de processos orgânicos.

§ 2º – No âmbito do Estado, fica proibida a utilização de "canudinhos" compostos de material não biodegradável.

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais varejistas do Estado a que se refere o art. 1º disponibilizarão utensílios descartáveis biodegradáveis:

I – Preferencialmente, até 60 meses da publicação desta lei;

II – Obrigatoriamente, após 60 meses da publicação desta lei.

Art. 3º – Ficam os estabelecimentos infratores das disposições desta lei sujeitos às penalidades da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2018.

Deputada Ione Pinheiro (DEM)

Justificação: O uso de objetos de plástico descartáveis é grande no dia a dia da sociedade. Em consequência, a produção de lixo é expressiva e dela decorrem problemas ao meio ambiente e à saúde pública, especialmente pela sua destinação incorreta, ausência de sistema de coleta seletiva, entre outros problemas.

Sabe-se que o plástico comum é feito de polipropileno e poliestireno, materiais não biodegradáveis, originados do petróleo (fonte não renovável). Essas substâncias demoram centenas de anos para se decompor.

O problema é ainda maior quando consideramos utensílios de plástico, como canudos, copos, pratos e talheres, que possuem vida útil curta e baixo índice de reciclabilidade, provocando poluição e degradação do meio ambiente, devido principalmente às deficiências no sistema de coleta e reciclagem de resíduos sólidos nos municípios do Estado e à falta de consciência dos usuários.

A fim de se amenizarem as consequências decorrentes dessa alta produção de resíduos sólidos de baixa degradabilidade, objetiva-se com o projeto de lei em tela substituir o uso de utensílios de plástico de origem petroquímica por versões biodegradáveis, para mitigar os impactos negativos causados pelos plásticos descartáveis na natureza.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.241/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.246/2018

Declara de utilidade pública o Centro Educacional de Artes, Esportes e Cultura para Crianças e Adolescentes, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional de Artes, Esportes e Cultura para Crianças e Adolescentes, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2018.

Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

Justificação: O Centro de Artes, Cultura e Esporte com sede no Município de Uberlândia, tem como objetivo ampliar as oportunidades para crianças, adolescentes e suas famílias, que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Desta forma o Cearcca promove à educação, a arte, a cultura, o esporte, a formação profissional de crianças, adolescentes, orientando-as para a paz, a cidadania e a democracia.

A definição sobre vulnerabilidade remete à ideia de dependência, que se conecta à situação de crianças e adolescentes principalmente os de menor nível socioeconômico. Devido à fragilidade e dependência, esse público torna-se muito submisso ao ambiente físico e social em que se encontra.

Assim, o Centro Educacional de Artes, Esportes e Cultura para Crianças e Adolescentes vem defender e promover o desenvolvimento sustentável, o combate ao círculo vicioso da pobreza e contribuir para a formação de políticas que facilitem a inserção de crianças em escolas e do jovem ao mercado de trabalho.

Diante da importância das ações realizadas pelo Cearcca, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-lo de utilidade pública estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 11.082/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à 12ª e à 16ª Câmaras do Tribunal de Justiça pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/6/2018, para que, ao serem julgados em instância recursal o Processo nº 000301002111-5 e demais ações relativas a usucapião, esbulho possessório e reintegração de posse de 76 imóveis, em Matipó, considerem-se as denúncias contidas nas referidas notas, relativas às ameaças

supostamente sofridas pelos proprietários desses imóveis, em particular as que se referem ao preço que seria deles cobrado caso as decisões desse tribunal lhes sejam desfavoráveis.

Nº 11.083/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Delegacia Regional de Polícia Civil de Manhuaçu pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/6/2018, para apuração das denúncias contidas nas referidas notas, relativas às ameaças supostamente sofridas pelos proprietários dos 76 imóveis em Matipó, objeto de pedido constante do Processo nº 000301002111-5 e ações correlatas relativas a usucapião, esbulho possessório e reintegração de posse, tendo como autor o Sr. Waldomiro Mendes de Almeida Netto.

Nº 11.084/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Comarca de Abre-Campo pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/6/2018, para que sejam revistas as decisões relativas ao Processo nº 000301002111-5 e demais ações relacionadas a usucapião, esbulho possessório e reintegração de posse de 76 imóveis em Matipó, tendo como autor o Sr. Waldomiro Mendes de Almeida Netto, considerando-se as denúncias contidas nas referidas notas, relativas às ameaças supostamente sofridas pelos proprietários desses imóveis, em particular as que se referem ao preço que seria deles cobrado caso as decisões relativas a esses méritos lhes sejam desfavoráveis.

Nº 11.085/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/6/2018, para que, ao se julgar em instância recursal o Processo nº 000301002111-5 e demais ações relativas a usucapião, esbulho possessório e reintegração de posse de 76 imóveis em Matipó tendo como autor o Sr. Waldomiro Mendes de Almeida Netto, considerem-se as denúncias, contidas nas referidas notas, relativas às ameaças supostamente sofridas pelos proprietários desses imóveis, em particular as que se referem ao preço que seria deles cobrado caso as decisões desse tribunal lhes sejam desfavoráveis.

Nº 11.086/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Alterosa, bem como investigar a existência de todo tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.087/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Três Pontas, bem como investigar a existência de todo tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.088/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Brazópolis, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.090/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Pouso Alegre, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.091/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Três Corações, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.092/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Cruzília, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.093/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Itajubá, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.094/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais e à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais pedido de providências com vistas a que sejam desenvolvidas ações de inteligência e monitoramento a fim de se desencadearem operações de repressão e combate ao contrabando de armas, munição, explosivos e drogas.

Nº 11.095/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – e à Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap – pedido de providências para que seja realizado trabalho de inteligência e monitoramento no sistema prisional de Minas Gerais a fim de se identificarem os líderes de facções criminosas detidos nos presídios do Triângulo Mineiro e no Sul do Estado e, uma vez identificados, sejam transferidos para a Penitenciária Francisco Sá, em regime disciplinar diferenciado.

Nº 11.097/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – e à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que seja recomposto o quadro de delegados nas delegacias de Polícia Civil de Guaxupé, Passos e São Sebastião do Paraíso, tendo em vista a recente remoção dos delegados anteriormente designados para essas unidades.

Nº 11.099/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à destinação de recursos para a área de segurança pública, considerando-se a queda de investimentos e de verbas de custeio das Polícias Civil e Militar quando comparados aos anos de 2014 e 2016, e ao reforço dos efetivos das Polícias Civil e Militar nas regiões de divisa do Estado, nos moldes do programa Cinturão de Segurança, considerando-se o crescimento da atuação de quadrilhas organizadas nos municípios localizados nessas regiões, fenômeno denominado pelas autoridades do sistema de justiça criminal como "novo cangaço".

Nº 11.101/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Varginha, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.102/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de São Bento do Abade, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.103/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Santa Rita do Sapucaí, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.104/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município Lavras, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.105/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de São Lourenço, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.106/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH – do Ministério Público pedido de providências para se averiguarem as denúncias de que os professores não foram ouvidos no processo de apuração de truculência da Polícia Militar no movimento pacífico de reivindicação dos professores da rede municipal de ensino infantil do Município de Belo Horizonte, ocorrido em 23/4/2018, na Avenida Afonso Pena, conforme exposto na 11ª Reunião Extraordinária, em 8/6/2018.

Nº 11.107/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Ouro Fino, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.108/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento das investigações relacionadas à utilização de força desproporcional pela Polícia Militar durante ato pacífico dos professores das Unidades Municipais de Educação Infantil – Umeis –, no dia 23/4/2018, na Avenida Afonso Pena, em Belo Horizonte. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.110/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Virgínia, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.111/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Cambuí, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.112/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Poços de Caldas, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.113/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a adoção de medidas para coibir os atos de violência praticados nos últimos dias no Município de Alfenas, bem como investigar a existência de qualquer tipo de relação com a facção paulista PCC.

Nº 11.114/2018, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que requer seja encaminhado à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama pedido de providências para que seja verificado o cumprimento da Lei nº 21.970, de 2016, nesse

município, especialmente no que tange à situação dos animais que estão abrigados no canil municipal. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 11.115/2018, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que requer seja encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça em Patrocínio pedido de informações sobre o inquérito instaurado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do município para apurar supostas irregularidades no canil municipal e a ausência de políticas públicas para controlar a população de cães e gatos na cidade, especificando-se qual foi o desfecho das investigações e as medidas impostas à prefeitura do município para que os problemas sejam resolvidos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.116/2018, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Alto São Francisco, em Divinópolis, pedido de providências com vistas a que seja apresentada denúncia criminal contra o Sr. Galileu Machado, prefeito do município, e funcionários da prefeitura que foram responsáveis pelo extermínio de cães recolhidos das ruas da cidade. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 11.118/2018, do deputado Ivair Nogueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Loja Maçônica Benfeitora da Ordem Estrela Betinense nº 2.120 pelos 40 anos de sua fundação. (– À Comissão do Trabalho.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 11.096/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgt. PM Sampaio pela atuação na ocorrência, em Fortuna de Minas, que resultou na interceptação dos criminosos que aterrorizaram esse município, em assalto a uma agência do Banco Sicoob.

Nº 11.098/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sd. PM Michelle pela atuação na ocorrência, em Fortuna de Minas, que resultou na interceptação dos criminosos que aterrorizaram esse município, em assalto a uma agência do Banco Sicoob.

Nº 11.100/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sgt. PM Ana Paula pela atuação na ocorrência, em Fortuna de Minas, que resultou na interceptação dos criminosos que aterrorizaram esse município, em assalto a uma agência do Banco Sicoob.

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o inciso IV do art. 180, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

Nº 11.117/2018, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal e à 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Contagem pedido de providências para que, com urgência, sejam liberados os veículos que estão transportando carga viva, que estão impossibilitados de se locomoverem devido à greve dos caminhoneiros que afeta as rodovias do Estado.

Oradores Inscritos

– Os deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Durval Ângelo, Doutor Jean Freire e Carlos Henrique proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O presidente (deputado Leandro Genaro) – A presidência gostaria de registrar a presença, nas galerias, de alunos do 8º ano da Escola Municipal Prof. Paulo Freire, que estão nos visitando nesta tarde. Eles estão meio escondidos ali, atrás do parapeito. Sejam bem-vindos à casa do povo mineiro.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 11.082 a 11.085 e 11.106/2018, da Comissão de Direitos Humanos, e 11.086 a 11.088, 11.090 a 11.095, 11.097, 11.099, 11.101 a 11.105, 11.107 e 11.110 a 11.113/2018, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM
13/6/2018****Presidência do Deputado Adalclever Lopes**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Registro de Presença – Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento dos deputados André Quintão e João Leite; aprovação; Questão de Ordem; Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; aprovação; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761; renovação da votação nominal do veto; inexistência de quórum para votação; anulação da votação – Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discurso do deputado Sargento Rodrigues; encerramento da discussão – Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discurso do deputado João Leite; encerramento da discussão – Existência de quórum para votação – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761; renovação da votação nominal do veto; rejeição – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763; rejeição – Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874; votação nominal do veto ao § 2º do art. 10; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação nominal do veto ao § 2º do art. 10; manutenção; votação nominal do veto ao inciso XX do art. 14 e ao art. 63; rejeição – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair

Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 10h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, e agradece a visita de alunos da Escola de Formação Gerencial do Sebrae. É uma honra recebê-los. A Assembleia fica muito feliz com a visita de vocês.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, gostaríamos que V. Exa. suspendesse a reunião por 3 minutos para que possamos buscar entendimento em relação à votação.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência suspende a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento dos deputados André Quintão e João Leite, em que solicitam a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763 e o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874 sejam apreciados em primeiro lugar, nesta ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O deputado Durval Ângelo – Eu quero consultar sobre se o presidente e os dois deputados que estão em comissão contam para os 39 em Plenário para a validação do veto. Se não contarem, solicito que se peça a suspensão, por 15 minutos, da comissão que está agora em curso para que estejamos todos aqui.

O presidente – Contam para efeito de quórum, mas, para o veto, não. Portanto, vou colocar em votação o próximo requerimento e pedir a suspensão, por 15 minutos, da comissão, para a votação.

Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.820 seja apreciado logo após o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 40 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761, que modifica a Lei nº 14.486, de 9/12/2002, que disciplina o uso de celulares em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opina pela rejeição do veto. A presidência vai renovar a votação do veto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim”, e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 38 deputados. Portanto, não há quórum para votação, mas há para a discussão das demais matérias constantes na pauta. A presidência torna a votação sem efeito.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763, que altera a Lei nº 14.235, de 26/4/2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Durval Ângelo. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo, para emitir seu parecer.

O deputado Durval Ângelo – Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763/2018. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, c/c o art. 70, inciso II, da Constituição do Estado, opôs Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763/2018, que altera a Lei nº 14.235, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 330/2018, publicada no *Diário do Legislativo* no dia 3/2/2018. Incluído o veto na ordem do dia para a apreciação, o presidente da Assembleia, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer, em Plenário, sobre a matéria.

Verificamos as razões do veto. Essa já é uma matéria regulada pela Lei Federal nº 10.098, logo seria desnecessário um ordenamento diferente desse. Ressalta-se, ainda, a Lei nº 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que já traz normas nesse sentido. Cito, também, o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990, que estabelece, em seu art. 6º, inciso X, que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação do serviço público. Observa-se, assim, que existem inúmeras normas que garantem o direito das pessoas com deficiência, não havendo que se falar em prejuízo ou supressão dos direitos a essas pessoas com a manutenção do veto total à proposição de lei.

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763/2018. É o nosso voto.

– O teor, na íntegra, do parecer do deputado Durval Ângelo é o seguinte:

PARECER SOBRE VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.763/2018**Relatório**

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 23.763/2018, que “altera a Lei nº 14.235, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário”.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 330/2018, publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2018.

Incluído o veto na ordem do dia para apreciação, o presidente da Assembleia, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno, designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

Conforme se extrai do texto da já citada mensagem encaminhada pelo governador ao presidente desta Casa Legislativa, o veto integral à Proposição de Lei nº 23.763/2018, teve como fundamento a sua inconstitucionalidade. A referida proposição visa impor aos estabelecimentos bancários a obrigação de instalar assentos individuais, bebedouro e banheiro, a fim de atender tantos aos clientes em geral como às pessoas com deficiência.

Nas razões do veto, o governador afirma, em breve resumo, que:

- “(...) a Secretaria de Estado de Governo entendeu que a proposição em comento é inconstitucional, sob o aspecto formal, uma vez que a competência para legislar sobre a matéria é atribuída aos municípios, em razão da predominância do interesse local.”;

- “(...) a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – asseverou que a matéria já está devidamente regulamentada pela Lei Federal nº 10.098, de 2000, e pela Lei nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994, e entendeu pela desnecessidade de edição da proposição em análise.”;

- “Ao julgar o Recurso Extraordinário nº 610.221, em sede de repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a competência para legislar sobre o assunto é conferida aos municípios, em observância ao Princípio da Predominância dos Interesses.”;

- “(...) a proposição em comento padece do vício de inconstitucionalidade formal orgânica, diante da ingerência do Estado na competência atribuída aos municípios pelo legislador constituinte, impondo-se, assim, o seu veto total”;

- “(...) o veto da proposição não acarretará a supressão de direitos das pessoas com deficiência, uma vez que todas as alterações por ela propostas estão devidamente previstas na Lei nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994, que estabelece normas para facilitar o acesso das pessoas com deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, §1º, I, da Constituição Estadual”.

Apresentada uma breve síntese, passamos a opinar sobre o veto.

Entendemos que o veto integral merece ser mantido. De fato, quanto ao aspecto da iniciativa para a deflagração do processo legislativo, há vício de competência legiferante, uma vez que, conforme exposto na mensagem que acompanha a proposição, trata-se de competência municipal, conforme decisão do STF no Recurso Extraordinário nº 610.221, em sede de repercussão geral.

É importante ressaltar que a Lei nº 13.146, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência” estabelece que a:

“(…) concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal,

tendo como referência as normas de acessibilidade”; “a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis”; e “as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes”.

O Código de Defesa do Consumidor – CDC – Lei nº 8.078, de 1990, estabelece, em seu art. 6º, X, que é direito básico do consumidor “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”.

Observa-se, assim, que já existem inúmeras normas que garantem os direitos das pessoas com deficiência, não havendo que se falar em prejuízo ou supressão dos direitos dessas pessoas com a manutenção do veto total à proposição de lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763, de 2018.

O presidente – Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, deputados, não há como não fazer a discussão desse veto. Quero, deputado Inácio, já deixar consignado o meu voto pela derrubada do veto, e essa é a orientação que recebemos do nosso líder interino do bloco, o deputado João Leite, ou seja, pela derrubada do veto.

O projeto de lei que V. Exa. propôs é algo extremamente valioso para o cidadão e especialmente para os consumidores de forma geral, que estão ali fazendo uso de uma instituição, que é o banco. Sabemos que começa século, termina século, e os banqueiros continuam sendo os que mais lucram no País. Aliás, hoje foi publicada uma matéria tratando desse assunto, deputado Inácio. Essa matéria diz respeito aos lucros dos banqueiros e diz que o lucro no Brasil é maior que o lucro na Suíça. Está aqui o jornal *O Tempo*, página 13: “Rentabilidade no Brasil também é superior à dos Estados Unidos, Índia e Portugal”. A reportagem fala dos bancos, deputado Inácio Franco. E aí não vamos colocar lá um bebedouro para os consumidores? É lógico que vamos. Aliás, V. Exa. acertou quando propôs a matéria.

Feitas essas considerações, presidente Adalclever e deputado Inácio, gostaria de mais uma vez parabenizar V. Exa. Faço isso porque, dos 77 deputados, fui o deputado que mais foi ferrinho de dentista para cobrar de V. Exa. as nossas viagens para o interior. Todos que participaram da reunião da Mesa com o Colégio de Líderes e com os presidentes de comissões sabem que fui o deputado que mais cobrou do presidente a não redução das nossas viagens para o interior.

Então, presidente, de plano, mesmo entendendo que sofremos um pouco de prejuízo ao não levar as nossas comissões ao interior, quero reconhecer o trabalho que V. Exa. fez na Assembleia. Os mineiros precisam saber que, sob a presidência do deputado Adalclever Lopes, a Assembleia fez uma economia que bateu a casa dos 40%, deputado Inácio. Houve uma economia de 40% dos recursos públicos, deputado João Leite, na presidência do Exmo. Sr. Deputado Adalclever Lopes, com clara demonstração de que V. Exa. entendia, desde o primeiro dia em que assumiu a Presidência da Assembleia, que a situação macroeconômica do País sinalizava não ser tão boa quanto o crescimento do orçamento do nosso estado. V. Exa., com espírito republicano, e é assim que devem agir as pessoas que têm esse espírito, deputado Inácio, entendeu que deveria fazer o dever de casa e se reuniu com os deputados, com os líderes, com a Mesa e com os nove diretores que compõem a diretoria da Assembleia e determinou, como diretriz, que fosse feita a economia.

Aliás, muitas economias ficaram visíveis para nós, deputados, por exemplo quando torneiras foram trocadas para que pudesse ser programado o tempo, deputado Inácio, em que elas se fechariam. Ainda como forma de economia, não foram feitas entregas de medalhas no Expominas, já que ficaria bem mais caro. Elas foram entregues dentro da Assembleia, e ainda reduziu-se o número de entrega de indicações por deputados. Também cortaram-se recursos para a chamada Cantata. Em outras épocas, a Cantata saiu por valores bem maiores, mas o presidente Adalclever Lopes os reduziu bruscamente, em prol da economia. Também cortou as

viagens aéreas de deputados, por aeronaves para o interior do Estado, um dos motivos das minhas cobranças, porque entendia que estava diminuindo o nosso papel de interlocutor com a sociedade.

Contudo, no conjunto da obra, Sr. Presidente, V. Exa. acertou. E por que eu falo isso, deputado Inácio Franco? Hoje, Sr. Presidente, temos no jornal *O Tempo*: “Propaganda da Assembleia provoca gestão de Pimentel e diz que utiliza melhor os recursos”. Ela não apenas diz, não é a retórica, é a prática. O Poder Legislativo deu o exemplo não apenas para o Executivo, mas para o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas. O Poder Legislativo, senhores e senhoras que nos acompanham pela televisão, foi o único que não pediu suplementação orçamentária. Vamos traduzir no coloquial, deputado Inácio Franco: não pediu mais dinheiro para custear suas despesas. Essa é a tradução de suplementação orçamentária. Então, Sr. Presidente, eu deixo registrado nos Anais da Assembleia o trabalho que V. Exa. vem fazendo à frente do Poder Legislativo. Aqui, Sr. Presidente, V. Exa. cuidou de consertar a fechadura, de arrumar o telhado, de fazer um reparo nas paredes, de construir e reformar esta Casa e a deixar em ordem. Contudo, do outro lado, deputado Dilzon Melo, está aquele moço que não gosta de trabalhar, aquele que não mais vai à Cidade Administrativa, pois entende que é muito longe, e fica no Palácio da Liberdade. Aquele moço, chamado Fernando Damata Pimentel, enquanto o Legislativo fazia a sua parte, esse senhor destruiu toda a casa. Ele arrebentou as portas, acabou com a pintura, deixou o telhado todo quebrado e, o pior, deputado Inácio Franco: maltratou só servidores públicos do Estado de tamanha forma que eu jamais, nesses quase 20 anos em que estou aqui, vi algo semelhante.

O governo Fernando Pimentel fez exatamente o oposto daquilo que ele pregou no primeiro dia. Ele criou seis secretarias e milhares de cargos comissionados. Há poucos dias, a Dra. Luíza Barreto, assessora do nosso bloco, muito competente, relacionou para nós, deputados da oposição, o número de cargos comissionados criados em algumas secretarias. Em apenas uma delas, havia mais de quinhentos cargos comissionados. Mas não foi apenas isso, Sr. Presidente. Nós temos matéria do mesmo jornal *O Tempo* mostrando que, em junho de 2017, Pimentel gastou R\$900.000,00 com compra de camarão, lagosta, salmão, camarão GGG e vinhos chilenos e argentinos para abastecer os Palácios da Liberdade, das Mangabeiras e Tiradentes, na Cidade Administrativa.

Então, deputado Inácio Franco, digo: parabéns ao presidente Adalclever Lopes, que fez o seu papel. Todos nós deputados viemos à tribuna para falar do trabalho que foi feito. É óbvio que ele não o fez sozinho. Ele o fez junto com os membros da Mesa. Ele contou com o Colégio de Líderes. Ele contou com o colégio de presidentes de comissões e com a diretoria da Casa, mas a liderança coube a ele. Se o líder não se levanta e aponta o caminho, ninguém o segue. A liderança coube ao deputado Adalclever Lopes; mas, do outro lado, no Poder Executivo, houve uma destruição completa do Estado, uma destruição das principais políticas públicas. Não há nenhuma política pública ou nenhum programa em andamento neste governo de que podemos falar que foi bem-sucedido. Mas para não esquecer o colega deputado Antonio Carlos Arantes, quero dizer que apenas uma área deste governo merece destaque e reconhecimento: a da publicidade oficial. Ele gastou R\$100.000.000,00, em 2015, ou melhor, foram precisamente R\$97.000.000,00; R\$100.000.000,00, em 2017; e, para este ano, há R\$85.000.000,00 aprovados no orçamento.

Enquanto isso, deputado Inácio, faltam ferramentas e equipamentos públicos de primeiríssima necessidade. Faltam insumos. Assim não dá para entender. Por exemplo, falta merenda escolar em escola estadual de tempo integral. Faltam remédios e materiais para os hospitais. Falta dinheiro a ser repassado para os hospitais filantrópicos. Falta colete e munição para as forças de segurança pública. Falta viatura.

Falta dinheiro, deputado Inácio. Darei um exemplo. V. Exa. conhece bem a região Noroeste do Estado. Como eu tive a felicidade de ser votado no Estado inteiro, conheço todas as regiões bem. Mas vou dar o exemplo de dois pelotões, Arinos e Buritis, que V. Exa. conhece. Lá temos cerca de 25, 30 policiais militares sob o comando de um tenente. Há lá os fuzis, armas de poder de fogo maior para enfrentar essa nova modalidade do cangaço. No entanto, não há dinheiro para fazer o treinamento de todos os policiais. Três, quatro estão habilitados a usar o armamento, o restante não. Sabe por que, Inácio? Porque falta dinheiro para prestar o

curso de manuseio daquele tipo de armamento. É por isso que a modalidade de crime chamada novo cangaço explodiu no Estado de Minas Gerais. Só por isso? Não; porque a política pública de segurança pública do Estado foi desmantelada por este governo.

Aquele governo, deputado Inácio, ao qual V. Exa. pertenceu, criou os Cinturões de Segurança Pública 1, 2, 3. Aquele governo melhorou os efetivos. Aquele governo, deputado Inácio, melhorou a logística, com viaturas, com coletes, com armamentos. Aquele governo, Inácio, implantou a integração, que eles estão desmantelando, das duas forças policiais do Estado, mais o sistema prisional. Aquele governo tinha comando, Inácio. Aquele governo tinha secretário. Você sabia quem despachava. Deputado Inácio, V. Exa. sabe quantos chefes da Polícia Civil já passaram por essa polícia em três anos e meio? Sete chefes da Polícia Civil, deputado Inácio. Sete chefes adjuntos. Sete chefes do Detran. Sete chefes da Superintendência de Investigação de Polícia Judiciária. Pergunto ao senhor: qual diretriz, qual planejamento um chefe consegue fazer com um rodízio como esse? É por isso, deputado Inácio, que afirmo que eles destruíram todas as políticas públicas deste Estado. A da segurança pública foi algo escandaloso; escandaloso do ponto de vista do planejamento e da gestão da administração pública. É algo inadmissível.

Sr. Presidente, quero aproveitar que a coluna “A. Parte” provocou todos nós. Nas últimas semanas, tem sido veiculada na mídia uma propaganda institucional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais que, de forma sutil, compara a gestão feita pela Casa com a administração do governo Fernando Pimentel, do PT, próximo do início da corrida eleitoral em que o presidente da ALMG, o deputado estadual Adalclever Lopes, se coloca como pré-candidato ao Palácio Tiradentes. A peça publicitária destaca as boas realizações da administração da Assembleia e as contrapõe com uma gestão sem planejamento. A jornalista tentou colocar que é porque o Adalclever tem pretensão ao Palácio da Liberdade. Isso é uma absoluta mentira, porque quando o presidente assumiu a presidência da Assembleia, em nenhum momento cogitou-se qualquer possibilidade e, quando ele reassumiu o biênio 2017-2018, também não tinha nenhuma pretensão de concorrer ao Palácio.

Independentemente se tinha ou não pretensão – é um direito que lhe assiste como cidadão detentor de título eleitoral e que está elegível sob a ótica da lei; ele tem esse direito –, não foi com essa premissa. O presidente fez o dever de casa, enquanto o Poder Executivo, governado por Fernando Pimentel, do PT, destruiu todas as políticas públicas.

O discurso do déficit não cabe mais, deputado Inácio. Estão faltando seis meses para o governo acabar. Não adianta liderança do PT vir à tribuna e esbravejar, dizendo que assumiu o governo com déficit, como se quem assumisse o governo não herdasse também ônus e bônus. Passaram a repetir isso por quatro anos sem, de fato, fazer minimamente o dever de casa. Deputado Inácio, qualquer chefe de família, quando se depara com uma crise financeira em casa, reúne a família e fala: “Vamos cortar isso e isso, porque fulano de tal perdeu o emprego, e a renda diminuiu. Tínhamos um orçamento de R\$5.000,00, caiu para R\$2.500,00, e as dívidas têm de ficar em R\$2.500,00”. O que o governo do PT fez foi: “Se o orçamento é de R\$80.000.000.000,00, vamos gastar R\$10.000.000.000,00 a mais, vamos falar que nossa dívida é de R\$90.000.000.000,00, de R\$95.000.000.000,00, porque, para nós, não interessa, vamos é encher a máquina pública” - deputado Felipe Attiê, V. Exa. conhece bem dessa matéria –, “vamos entupi-la de cargos comissionados, com a companheirada, com os companheiros do PT. Vamos trazer os ex-prefeitos, vamos criar o cargo de assessor especial do governador, vamos lotar a Cemig, a Copasa, a Codemig. Vamos criar secretaria, porque, depois, vamos precisar desse povo para disputar a reeleição”. Os cabos eleitorais já estariam pagos, deputado Inácio. Essa é a realidade do Estado.

Graças a Deus, deputado Inácio, dia 7 de outubro está chegando; graças a Deus temos uma luz no fim do túnel. Essa luz tem nome e CPF: Antonio Augusto Junho Anastasia, o mais preparado, o mais competente e o que já deu demonstração disso, ao administrar a máquina pública durante 12 anos. Sabemos quem administrou: o mais competente, o mais preparado para que o Estado não vire a nova Venezuela do Brasil.

Portanto, encerro aqui, Sr. Presidente, minhas considerações com relação à matéria, dizendo o seguinte: votaremos pela derrubada do veto, porque essa foi a orientação dada pelo deputado João Leite.

Mas não poderia, deputado Inácio, deixar de fazer aqui alusão à matéria publicada pelo jornal *O Tempo*, porque o Poder Legislativo fez o dever de casa, enquanto do outro lado, o Poder Executivo, com Fernando Pimentel, do PT, destruiu a máquina pública em Minas Gerais.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Durval Ângelo. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo, para emitir seu parecer.

O deputado Durval Ângelo – (– Lê:) “Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874. O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso VIII, c/c o art. 70, inciso II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual da Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 342/2018, publicada no *Diário do Legislativo* do dia 3/2/2018. Incluído o veto na ordem do dia para apreciação, nos termos art. 145, § 2º, do Regimento Interno, o presidente da Assembleia designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria”.

Quero registrar que, numa parceria com a Assembleia Legislativa, foram feitas mais de uma dezena de audiências públicas no Estado para discutir essa matéria. Aqui, em Belo Horizonte, todos os setores envolvidos da arte e da cultura estiveram presentes. Então, fica claro que foi um projeto de lei que representa o que tem de ser toda a lei: de caráter geral, bem objetivo e atender aos interesses da população.

“Por fim, entendemos relevante apontar que os dispositivos vetados pelo governador já constavam do projeto original que ele mesmo encaminhou a esta Casa” – e que foi discutido nesses fóruns regionais. “O único dispositivo acrescentado durante a tramitação do projeto foi o art. 63, para fins de adequação da técnica legislativa e de concatenação do ordenamento jurídico, e foi vetado em decorrência lógica do veto ao inciso XX do art. 14. Conclusão. Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto ao art. 10, § 2º, e pela rejeição do veto aos arts. 14, inciso XX, e 63 à Proposição de Lei nº 23.874”.

Dessa forma, estamos retornando o projeto original que tramitou e foi discutido nas audiências públicas.

– O teor, na íntegra, do parecer do deputado Durval Ângelo é o seguinte:

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.874

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual da Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 342/2018, publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2018.

Incluído o veto na ordem do dia para apreciação, nos termos art. 145, § 2º, do Regimento Interno, o presidente da Assembleia designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 342/2018, o governador do Estado encaminhou as razões do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual da Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências.

A proposição de lei sobre a qual incidiu o veto parcial do governador do Estado foi amplamente discutida com a sociedade civil em geral e, em especial, com representantes do setor cultural, de modo a subsidiar o processo legislativo e aprimorar o texto normativo.

Um dos eventos para discussão da proposição foi o debate público realizado em 4/9/2017 com o tema “Organização do Sistema Estadual de Cultura, Novo Marco Regulatório para seu Financiamento e Política Cultura Viva em Minas Gerais”. Contando com a participação de especialistas, gestores, produtores, artistas e técnicos da área cultural, foram debatidos os principais aspectos da futura norma em três painéis temáticos – “Sistema Estadual de Cultura: desafios institucionais, participação social e articulação dos municípios mineiros”; “Cultura Viva: o protagonismo dos atores sociais nas políticas de cultura”; e, por fim, “Financiamento e fomento à cultura em Minas Gerais: vencendo as assimetrias na distribuição dos recursos”.

Ressalte-se que a então futura norma foi saudada como o principal eixo estruturador da política cultural do Estado e marco inaugural de um novo paradigma para o financiamento à cultura em Minas Gerais.

O governador, no uso de suas prerrogativas, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 23.874, alegando que os dispositivos vetados contrariam o interesse público. Conforme justifica na já mencionada mensagem que encaminhou ao presidente desta Casa, o veto se aplica aos dispositivos constantes do art. 10, § 2º; do art. 14, XX e do art. 63, em razão de supostamente vincularem receita em um contexto de queda de arrecadação.

No caso do art. 10, § 2º, o governador argumenta que a parcela indenizatória para os membros da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Copefic –, em razão da análise dos projetos que pleiteiam financiamento, constituiria uma nova espécie de despesa para o Estado, em desacordo com a atual situação financeira do erário estadual.

Contudo, no sistema anterior de financiamento à cultura no Estado, os membros da Comissão de Análise de Projetos – Ctap – já faziam jus à retribuição pecuniária, nos termos do Decreto nº 44.958, de 24/11/2008. Assim, tal retribuição não constitui novidade na tradição do financiamento à cultura no Estado. Ademais, as retribuições remuneratórias integram os sistemas de outras unidades da federação, ou seja, são uma prática disseminada no País.

Ainda, de acordo com análise da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa, expressa durante a tramitação do projeto que deu origem à proposição de lei vetada, a remuneração dos membros da Copefic não poderia ser entendida como despesa obrigatória de caráter continuado:

“Em relação à remuneração dos membros da Copefic, o governo justifica a medida visto que possibilita que especialistas da área cultural residentes no interior ou mesmo outros estados possam participar das análises, garantindo maior amplitude, isenção e transparência das avaliações. Além disso, a retribuição pecuniária terá caráter indenizatório, nos termos de regulamento, e será custeada por recursos do FEC no montante de até 2% do volume total. Assim, como a remuneração não se caracteriza como ‘despesa obrigatória de caráter continuado’ conforme art. 17 da LRF, dispensa-se a apresentação de demonstrativos e medidas compensatórias, ficando seu pagamento restrito aos limites da disponibilidade orçamentária do fundo”.

Levando em conta essas ressalvas, reconhecemos, entretanto, que o cenário fiscal do Estado enseja prudência, motivo pelo qual acolhemos a reconsideração do tema a partir do arrazoado do veto em análise.

O art. 14, XX, e seu decorrente lógico, art. 63, também vetados pelo governador, tratam dos recursos da Loteria Mineira. De acordo com sua argumentação, as Secretarias de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e de Trabalho e Desenvolvimento Social manifestaram-se contrariamente à medida instituída na norma vetada, uma vez que significariam redução do volume de receitas para obras e programas sociais existentes, pois implicariam uma “nova destinação dessas receitas”.

Todavia, a destinação de recursos da loteria mineira para a cultura já está prevista na Lei nº 6.265, de 18/12/1973, que dispõe sobre a Loteria do Estado de Minas Gerais. A proposição não alterou o percentual de tal destinação. Quando da criação da

Secretaria de Estado de Cultura, em 1983, também se previu que tais recursos teriam por finalidade financiar a cultura. Embora tal fonte de recursos não tenha sido ainda efetivamente operacionalizada, esse é um dos objetivos da própria criação da loteria.

Essa alocação de recursos da loteria para a cultura é coerente com a compreensão de que os direitos culturais integram o rol dos direitos humanos e as políticas públicas de cultura são também políticas sociais, constituindo uma prática disseminada em vários países. Como afirma Ana Carla Fonseca Reis, na obra *Economia da cultura e desenvolvimento sustentável*, publicado pela Editora Manole em 2007:

“Dentre os vários casos de loterias voltados ao incentivo à cultura, dos Estados Unidos à Europa, o exemplo mais bem-sucedido é dado pelo Reino Unido (...). [Nos primeiros dez anos, entre 1994 e 2003], a loteria contabilizava £ 2 bilhões (cerca de US\$3,6 bilhões) de investimentos no setor cultural, concedidos a pessoas ou organizações”.

Registre-se que, no âmbito nacional, o Fundo Nacional da Cultura – FNC – recebe 3% da arrecadação de todas as modalidades de loterias, conforme estatuído na Lei Rouanet – Lei Federal nº 8.313, de 23/12/1991 – em seu art. 5º, inciso VIII.

Por conseguinte, nem pela natureza da política cultural – que é uma política social –, nem pela intencionalidade da norma que rege a loteria, o argumento de que haveria mudança de finalidade na utilização dos recursos se sustenta. Isso fica ainda mais claro pelo fato de a norma parcialmente vetada instituir o programa “Cultura Viva”, que busca acolher aos agentes e iniciativas culturais que são historicamente excluídos das políticas de financiamento à cultura.

Por fim, entendemos relevante apontar que os dispositivos vetados pelo governador já constavam do projeto original que ele mesmo encaminhou a esta Casa. O único dispositivo acrescentado durante a tramitação do projeto foi o art. 63, para fins de adequação da técnica legislativa e de concatenação do ordenamento jurídico, e foi vetado em decorrência lógica do veto ao inciso XX do art. 14.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto ao art. 10, §2º e pela rejeição do veto aos arts. 14, XX e 63, à Proposição de Lei nº 23.874.

O presidente – Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Sr. Presidente, acompanharemos o entendimento feito pela oposição com V. Exa. e votaremos pela rejeição do veto do senhor governador. Queria até aproveitar para corroborar a fala do deputado Sargento Rodrigues.

Deputado Sargento Rodrigues, imagine que o governo enviou à Assembleia Legislativa, deputado Luiz Humberto, a criação de um fundo, pondo dinheiro num fundo já extinto há 10 anos. Temos de parabenizar a equipe técnica da Assembleia Legislativa que corrigiu esse equívoco do governo. O deputado Sargento Rodrigues está corretíssimo. É um governo desastrado. É algo impressionante. A Assembleia Legislativa permanentemente, os técnicos desta Casa e os deputados têm de corrigir as matérias que chegam, oriundas do governo, em razão desses equívocos. Então, acompanharemos o acordo e apoiaremos a cultura e a arte em Minas Gerais.

Portanto, a nossa orientação é pela rejeição do veto, mas lembrando que é mais uma canelada desse governo. É muita incompetência!

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência verifica, de plano, que já se configurou o quórum necessário para votação.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua

presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência vai renovar a votação do veto. Em votação, o veto.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Felipe Attiê – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres.

O deputado Bosco – Sr. Presidente, o meu voto é “não”.

O deputado Anselmo José Domingos – Sr. Presidente, o meu voto é “não”.

O presidente – Estão computados. Votaram “não” 41 deputados. Não houve voto favorável. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Registra “sim”:

Paulo Guedes.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Elismar Prado – Felipe Attiê – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres.

O deputado Paulo Guedes – Sr. Presidente, corrigindo o meu voto, que teve problema. O meu voto é “não”.

O presidente – Está computado. Votaram “não” 41 deputados. Não houve voto favorável. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto ao § 2º do art. 10.

– Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 38 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito e vai renovar a votação. Em votação, o veto ao § 2º do art. 10.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Felipe Attiê – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses.

– Registram “não”:

Antonio Carlos Arantes – Ione Pinheiro – João Leite – Sargento Rodrigues – Tito Torres.

O presidente – Votaram “sim” 36 deputados; votaram “não” 5 deputados, totalizando 41 votos. Está mantido o veto ao § 2º do art. 10. Oficie-se ao governador do Estado. Em votação, o veto ao inciso XX do art. 14 e ao art. 63.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Felipe Attiê – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres.

O presidente – Votaram “não” 41 deputados. Não houve voto favorável. Está rejeitado o veto ao inciso XX do art. 14 e ao art. 63. À promulgação. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874, exceto o veto ao inciso XX do art. 14 e ao art. 63.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/6/2018

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Celinho do Sinttrocel, André Quintão e Thiago Cota (substituindo a deputada Geisa Teixeira, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente designa como relatora do relatório da visita à Refinaria Gabriel Passos – Regap –, no Município de Betim, a deputada Marília Campos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 2.201/2015 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Celinho do Sinttrocel) e 2.696/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Celinho do Sinttrocel). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.721, 10.723, 10.850, 10.868, 10.885

e 10.886/2018. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018.

Celinho do Sinttrocel, presidente.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 18 de junho de 2018, destinada a comemorar os 10 anos da Lei nº 11.892, de 2008.

Palácio da Inconfidência, 15 de junho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Doutor Wilson Batista, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/6/2018, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública, apresentado pelo governo federal, bem como seus reflexos e a adoção de estratégias para a segurança pública no Estado, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.122/2017****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Isauro Calais, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Beneficente Geração 2000, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.122/2017 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Beneficente Geração 2000, com sede no Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo apoiar e desenvolver ações para a defesa de direitos, a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

Com esse propósito, a instituição promove a assistência social aos excluídos; estimula o desenvolvimento sustentável; desenvolve ações de prevenção ao uso de drogas, além de promover atividades educativas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Instituto Beneficente Geração 2000 no Município de Juiz de Fora, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.122/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1, DE 15 DE JUNHO DE 2018, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO DO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, considerando:

- a) a existência de vagas remanescentes do processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro –, regido pelo Edital nº 6, de 1º de novembro de 2017, e publicado no *Diário do Legislativo* de 2 de novembro de 2017;
 - b) a ausência de candidatos aprovados como excedentes no referido processo seletivo; e
 - c) o papel de aproximação entre a Assembleia Legislativa e o cidadão, exercido pelo equipamento cultural Teatro,
- torna público que estarão abertas, de 22 a 29 de junho de 2018, as inscrições para o chamamento público destinado à permissão de uso de espaço do Teatro da Assembleia Legislativa para a realização de *shows* de música, exceto música erudita, sem contrapartida financeira ou de nenhuma outra natureza.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este chamamento público tem por finalidade selecionar propostas de *shows* de música, exceto música erudita, para a ocupação do Teatro da Assembleia Legislativa, mediante permissão de uso do espaço localizado na Rua Rodrigues Caldas, 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, nas datas remanescentes previstas para a realização de espetáculos do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro –, observado o disposto no art. 10 e nos arts. 33 a 43 da Deliberação da Mesa nº 2.545, de 15 de outubro de 2012, que regulamenta a utilização do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC – da Assembleia Legislativa.

1.2 O espaço do Teatro da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* <http://bit.ly/2iws5BY> (fotos 116 a 130), estando os equipamentos disponíveis para uso listados no Anexo deste edital, observada a necessidade de assinatura do termo de cessão e de responsabilidade a que se refere o *caput* do art. 35 da Deliberação da Mesa nº 2.545, de 2012.

1.3 É vedada a participação, neste processo seletivo:

- a) De membro da comissão organizadora, de servidor público efetivo, de ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, de empregado público, ou de pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculada à Assembleia Legislativa.

b) De proposta inscrita no processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, regido pelo Edital nº 6, de 1º de novembro de 2017, e publicado no *Diário do Legislativo* de 2 de novembro de 2017.

2. DAS DATAS DISPONÍVEIS PARA O USO DO ESPAÇO

2.1 Serão oferecidas seis vagas para a realização dos *shows* de música – exceto música erudita – no espaço do Teatro, nos seguintes períodos:

AGOSTO	3, 4 e 5 (sexta, sábado e domingo)
	10, 11 e 12 (sexta, sábado e domingo)
NOVEMBRO	9, 10 e 11 (sexta, sábado e domingo)
	23, 24 e 25 (sexta, sábado e domingo)
DEZEMBRO	7, 8 e 9 (sexta, sábado e domingo)
	14, 15 e 16 (sexta, sábado e domingo)

2.2 Os artistas selecionados poderão realizar de uma a três apresentações, correspondentes à sexta, ao sábado e ao domingo do período escolhido.

2.3 A escolha do período, entre os previstos no item 2.1, pelos candidatos aprovados ocorrerá por ordem de inscrição, observado o limite de seis vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se exclusivamente pessoas jurídicas, cada uma delas com apenas uma proposta, a fim de promover maior diversidade na ocupação do espaço.

3.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 22 a 29 de junho de 2018, podendo ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Assembleia Legislativa, mediante publicação na página da internet www.almg.gov.br/almg_cultural e no *Diário do Legislativo*.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas etapas: preliminar e final.

3.4 Etapa preliminar: o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de chamamento público – que será publicado na página da internet www.almg.gov.br/almg_cultural a partir do primeiro dia do período de inscrições -- com os dados do responsável legal pela pessoa jurídica, inserindo, no campo aberto do formulário, as seguintes informações:

- a) nome do grupo ou do artista;
- b) nome do *show*;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – e razão social da pessoa jurídica.

3.4.1 Após o envio do formulário eletrônico de chamamento público, o candidato receberá, pelo *e-mail* cadastrado, o número de protocolo de sua inscrição preliminar.

3.5 Etapa final: os 20 primeiros candidatos inscritos na etapa preliminar receberão, pelo *e-mail* cadastrado, uma ficha técnica de inscrição, que deverá ser preenchida e enviada à comissão organizadora, anexada aos documentos a que se refere o item 4 deste edital, no prazo de até 48 horas contadas do recebimento do *e-mail*.

3.5.1 A inscrição definitiva do candidato será confirmada apenas após a entrega da ficha técnica de inscrição e dos documentos exigidos na etapa final de inscrição.

3.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Será exigida a seguinte documentação:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal – disponível na página da internet www.receita.fazenda.gov.br;

b) ficha técnica de inscrição, devidamente preenchida e assinada, contendo:

I) o roteiro musical do *show*, com autoria;

II) o *rider* técnico – sonorização e iluminação ou declaração de que a estrutura disponibilizada pelo Teatro atende às necessidades técnicas do *show*;

III) o mapa de palco.

4.2 O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica deverá ser pertinente ao objeto deste edital.

4.3 Ao inscrever-se, o candidato assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais prestadas e dos documentos enviados, bem como pela conformidade de sua apresentação com a legislação vigente.

4.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida nos prazos previstos neste edital será eliminado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A fase de habilitação, que consistirá na verificação e na análise da documentação apresentada, terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da Assembleia Legislativa, cuja composição será publicada na página da Assembleia na internet www.almg.gov.br/almg_cultural, podendo seus integrantes, na hipótese de impossibilidade de atuação, ser substituídos a qualquer tempo.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem às disposições deste edital e que enviarem os documentos solicitados nas datas previstas, sendo distribuídas as seis vagas existentes por ordem de inscrição preliminar.

5.3 Na hipótese de desistência ou de cancelamento de *show*, será convocado o candidato aprovado subsequente, conforme a ordem de inscrição a que se refere o item 5.2.

5.4 O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da internet www.almg.gov.br/almg_cultural.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias corridos contados da publicação do resultado no *Diário do Legislativo*.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br e somente poderá versar sobre a documentação a que se refere o item 4 deste edital.

6.3 O candidato deverá identificar o *e-mail*, no campo “assunto”, com a expressão “RECURSO Chamamento Público Teatro”, seguida pelo nome do responsável legal pela pessoa jurídica, observado o seguinte:

a) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o candidato, caso os arquivos necessários ao recurso ultrapassem esse limite de dados, enviar mais de um *e-mail* sobre o mesmo recurso, cada um com até 10MB;

b) o corpo do *e-mail* deverá trazer apenas a correção ou a complementação da informação apontada como motivo para a não habilitação;

c) o comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem.

6.4 Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo.

6.5 O resultado dos recursos e o resultado final deste chamamento público serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da Assembleia na internet www.almg.gov.br/almg_cultural.

6.6 Não caberá recurso do resultado final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à Assembleia Legislativa:

a) permitir o uso do espaço do Teatro, de forma gratuita, ao candidato selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital;

b) designar servidores para acompanhar a visita técnica do candidato selecionado ao Teatro para o planejamento do evento.

7.2 Caberá ao candidato selecionado:

a) assinar o termo de cessão e responsabilidade a que se refere o *caput* do art. 35 da Deliberação da Mesa nº 2.545, de 2012, indicando a aceitação das normas que regem o uso e a cessão dos espaços da Assembleia Legislativa;

b) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término dos *shows*;

c) comunicar oficialmente à Assembleia Legislativa, com a devida justificativa, a desistência da utilização do Teatro ou o cancelamento do *show*.

d) responsabilizar-se pela produção, pela venda e pela distribuição dos ingressos, podendo fazer uso de plataformas digitais para essa finalidade – na hipótese de uso de plataformas digitais, o consumidor deverá ser informado de que o *voucher* gerado eletronicamente deverá ser trocado pelo ingresso do espetáculo na bilheteria do Teatro;

e) providenciar recursos humanos para a gestão de som e iluminação; para a venda, troca e retirada de ingressos; para o controle de entrada e para outras funções que entender necessárias à realização do *show*, como assistente de camarim, maquiador e profissionais de apoio;

f) em caso de comercialização de ingressos, apresentar, antes da realização do *show*, comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – por estimativa emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte, devendo a pessoa jurídica enquadrada em regime tributário que a isente do pagamento de ISSQN ou correlatos apresentar documento que comprove a condição de isento;

g) quitar, antes da realização do *show*, os valores relativos aos direitos autorais devidos ao Escritório de Arrecadação e Distribuição – Ecad – ou apresentar documento do referido órgão determinando a forma e os valores do recolhimento;

h) apresentar à coordenação do EPC listagem com o nome, o número do documento de identificação e a função das pessoas ligadas ao evento;

i) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 10 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos recursos técnicos a serem utilizados;

j) responsabilizar-se pelos custos com a promoção, a divulgação e o licenciamento do *show*;

k) indicar a classificação do *show*, por faixa etária, em todos os meios utilizados para divulgação do evento;

l) responsabilizar-se pelo custos e pelas providências relativas a transporte, embalagem, manuseio de figurinos, cenários, instrumentos musicais e outros itens e serviços necessários à montagem e à realização do *show*;

m) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros;

n) manter os dados cadastrais do representante legal da empresa, dos artistas e da equipe técnica atualizados perante a coordenação do EPC até a data da apresentação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas.

8.2 Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na Gerência de Relações Institucionais de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7238, das 8 às 12 horas, e (31) 2108-7305, das 13 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página da Assembleia na internet www.almg.gov.br/almg_cultural.

8.3 Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital complementar ou em aviso a ser publicado na página da internet da Assembleia Legislativa.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

8.5 Integra este edital o seguinte Anexo, publicado na página da internet www.almg.gov.br/almg_cultural: Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia

Belo Horizonte, 15 de junho de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO DA ASSEMBLEIA

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS – ILUMINAÇÃO		Quantidade
P-A	Mesa de som digital Yamaha 01v96 (32 canais, 6 auxiliares)	1
	Caixas Bose 302, para graves	2
	Caixas Bose 802, para médios e agudos	2
	<i>Controllers</i> Bose 802-302	2
	Processador Yamaha SPX990 Efeitos	1
	Equalizador Yamaha Q2031-B (31 bandas)	1
	Amplificadores de potência Staner UPA 3000	2
PALCO	Medusa 12 vias XLR (uma em cada lado do palco)	2
	Microfones para vocal	10
	Microfones <i>headset</i> Shure UT4-TJ	2
	Microfones sem fio Shure SM-58 bastão	2
	Microfones de eletreto (captação ambiente)	3
	Microfones sem fio Sennheiser bastão ew100 g3	2
	Amplificador de palco Jazz Chorus JC120 (violão ou guitarra)	1
	Sistema de baixo Hartke 4x10	1
	Sistema de guitarra valvulado Laney	1
	Mesa amplificadora para teclado Yamaha EMX 860	1
	Caixas Bose 402	2
	Pedestais Girafa RMW	15
	Amplificadores monitores Nashville NA 2200 e Nashville NA1600	2
	Receptor <i>wireless</i>	1

Caixas de som JBL (som de emergência)	2
Amplificador para caixas de emergência	1
Equalizadores para o palco (monitor) Alexis MQ-230 de 31 bandas	2
Vias de monitores para palco	6
Caixas monitoras para palco Attack	4
Microfones para amplificar bateria (1 D112 e 3 SM57)	4
<i>Direct Box</i> ativo DI 100	3
<i>Direct Box</i> passivo	2
Garras LP Claw	10
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS – ILUMINAÇÃO	Quantidade
Palco Italiano	-
Mesa de controle digital de iluminação ETC DMX 514	1
Módulos de <i>dimmer</i> Translux 220V de 85.000W, 10A cada um e chave total de 225A	4
Refletores elipsoidais Translux (1.000W x 220V)	15
Refletores (PC) Translux (1.000W x 220v)	45
Refletores do tipo Fresnel Translux (1.000W x 220V)	10
Refletores <i>setlight</i> Tanslux (1.000W x 220V)	10
Estroboscópio Translux Super (750W) com controle de intensidade e velocidade	1
Máquina de fumaça DMX 1.500W, jato 7 metros, controle remoto	1
Vara frontal para iluminação geral (passarela) com 26 pontos de 2kW cada um	1
Varas suspensas fixas com 8 pontos de 2kW cada	3
Vara suspensa fixa contraluz com 10 pontos de 2kW cada um em paralelo	1
Vara suspensa fixa ciclorama em paralelo	1
Varas suspensas fixas laterais com 12 pontos de 2kW cada um	2
Torres móveis	6
Ciclorama branco de 12m x 2,9m	1
Rotunda preta de 12m x 2,9m	1
Cortina-mestra preta de veludo (manual)	1
Pernas fixas de 3m x 1,2m em cada lado do palco	4
Coxias de 3m x 1,2m x 0,9m em cada lado do palco	5
Telão de 150 polegadas motorizado (projeção pela frente, dentro do palco)	1
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O teatro não possui linóleo. 2. A montagem de cenário é de responsabilidade do artista. 3. A mesa de luz está montada à direita da mesa de som, na cabine. 4. O teatro disponibiliza um técnico de luz (montagem/afinação/operação). 5. A campainha e a luz de plateia são acionadas diretamente da cabine de controle. 6. Para chaves acima de 175 amperes (3 fases 220/1 neutro/1 terra), avisar com antecedência. 	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

<p>PALCO</p>	<p>Área útil: 7,5m x 4,5m x 2,9m (profundidade x largura x altura) Distâncias: - limitador / ciclorama: 4,72m - limitador – rotunda: 4,55m - limitador – parede fundo: 5,20m - parede a parede: 11,4m - proscênio / ciclorama: 5,65m - proscênio: 10,55m - proscênio – parede de fundo: 6,08m - proscênio – limitador: 0,84m - proscênio – rotunda: 5,4m - rotunda – parede: 0,67cm - limitadores: fixo 1,93m de cada lado - fixo – opcional: 2,63m de cada lado</p>
<p>CABINE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CD <i>player</i> Teac RW880 / CD <i>player-recorder</i> Teac RW880 - 1 CD <i>player</i> Sony M27BR - 1 MD Sony MDS – S50 - 1 DVD <i>player-recorder</i> LG - 1 <i>deck</i> Tascam-302 duplo <i>player-recorder</i> - 1 <i>laptop</i> 4GB - 2 distribuidores de áudio Behringer oito canais - 1 intercom palco / cabine - 1 monitor de imagem 14 polegadas - 4 rádios de comunicação <i>talkabout</i>
<p>BANHEIRO E CAMARINS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 1 banheiro unissex com ducha quente. - 2 camarins (3,6m x 2,4m x 2,2m comprimento x largura x altura), com sofá de dois lugares, frigobar e armário-cabideiro. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o cenário utilizado do espetáculo deve ser acondicionado dentro do camarim; - um dos camarins está disponível apenas nos dias de exibição do espetáculo.
<p>PLATEIA</p>	<p>Capacidade: 145 pessoas, incluindo três lugares para cadeirantes.</p>
<p>BANNER</p>	<p>Placa de <i>banner</i> externo: 1,29m de comprimento x 0,89m de largura</p>